



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 19/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR MEIO DE TECNOLOGIA VOIP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC.

Valor da Contratação: R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais) anual, em 12 (doze) parcelas de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Vigência da contratação: 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.

Justificativa do valor da contratação: para fins de verificação do valor da contratação analisou-se contratações similares feitas pela administração pública, através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras nos portais de consulta. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

Contratada: LIGIA TERESINHA POPINHAKI BARONI LTDA – CNPJ: 04.759.018/0001-22

Razão e escolha do contratado: A contratada presta serviço de fornecimento de internet para este órgão sendo um fornecedor que atende as necessidades desta Casa Legislativa e conforme pesquisa de preço realizada o valor cobrado pela contratada esta dentro dos praticados no mercado e a empresa apresentou as certidões negativas regulares, possibilitando assim a contratação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de compra direta – dispensa de licitação correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

3.3.90.40.05 – serviços de telefonia fixa e móvel.

Habilitação e qualificação mínima necessária: foram anexados ao processo os seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

documentos:

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado
- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitiba/SC, 10 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Gisele Mendes da Conceição
Analista Contábil